

**TERMO CONTRATUAL Nº 004/2019**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, E O BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.498.675/0001-52, situada à Av. Presidente Vargas, nº 670, Centro, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda, LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO, portador da cédula de identidade nº 15.649.137-0, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 177.759.078-78 a seguir denominada simplesmente **SEFAZ**, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADO, ITAÚ UNIBANCO S.A., daqui por diante denominado AGENTE ARRECADADOR, com sede na Pc Alfredo Egydio S. Aranha nº 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, São Paulo, SP, CEP 04344-902, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 60.701.190/0001-04, representado neste ato por GILBERTO MIRABELLI JUNIOR, brasileiro, bancário, portador da cédula de identidade nº 24.413.410-8, expedido pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 179.621.978-97 e FÁBIO DIAS SHINOHARA, brasileiro, bancário, portador da cédula de identidade nº 21.107.657-0, emitida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 179.916.668-67 e, têm entre si justo e avençado e celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 004/2018,**

com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. E-04/176/1/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

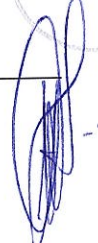



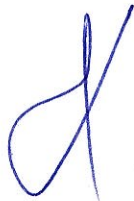
Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 004/2018**, relativo à prestação dos serviços de arrecadação de tributos estaduais, por intermédio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais – **GNRE** e respectiva prestação de contas pelo **AGENTE ARRECADADOR**, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Terceira, parágrafo primeiro do contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses a partir de 21/02/2019**, dando-se ao contrato o prazo total de **24 (vinte e quatro) meses**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



**CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE**


Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

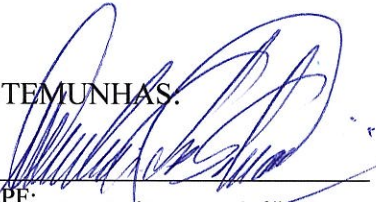
Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2019.

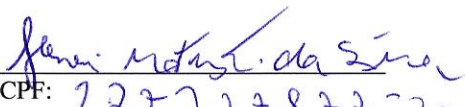
  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ**  
Adm. D: 436

  
\_\_\_\_\_  
**GILBERTO MIRABELLI JUNIOR**  
**BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.**

  
\_\_\_\_\_  
**FÁBIO DIAS SHINOHARA**  
**BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.**

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
CPF: Maria Amélia Gomes da Silva  
RG: 16.601.708-5/CPF: 088.758.888-33

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 72727487770



PODER EXECUTIVO

PORTARIA PRNº 21 DE 24 DE JANEIRO DE 2019  
DESIGNA SERVIDORES PARA OS FMS QUE MENCIONA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº E-12073/1232017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MILTON JOSÉ DE ALMEIDA, Assessor Especial, mat. 149, CARLOS EDUARDO CAVALCANTE DE LIMA, Assistente de Diretoria, mat. 1911, MAYCON NUNES DE OLIVEIRA, Assistente de Diretoria, mat. 1840, para, sob a presidência do primeiro, constituí Comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 07/2017, firmado com a Empresa CLARO S.A.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2019

JOSÉ CLAUDIO CARDOZO URURAHY  
Diretor-Presidente

M: 2159872

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA  
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ / PRE Nº 714 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

DISCIPLINA A ELABORAÇÃO E REMESSA DE OFÍCIOS, CARTAS, CORRESPONDÊNCIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o envio de ofícios, cartas e correspondências por esta Autarquia aos órgãos da Administração Direta, Indireta, Setoriais e demais instituições públicas ou privadas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que o envio de ofícios, cartas e correspondências, de qualquer natureza, seja de total teor técnico ou administrativo, elaborados por esta Autarquia deverão ser, obrigatória e prioritariamente, encaminhados ao Presidente, através da Secretaria Executiva, para ciência e adoção das medidas administrativas pertinentes.

Parágrafo Único - Na ausência do Presidente, e em casos que impliquem ações imediatas, a Secretaria Executiva dará ciência aos Vice-Presidentes, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 2º - Ficam excluídos desse procedimento os ofícios elaborados pelo Assessor Chefe da Assessoria Jurídica dirigidos à d. Procuradoria Geral do Estado e ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, cuja finalidade seja prestar esclarecimentos e informações judiciais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições anteriores em especial a Portaria PRODERJ / PRE Nº 288, de 28 de março de 2012.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2019

MARCO VIEIRA  
Presidente

M: 2159841

Secretaria de Estado de  
Governo e Relações Institucionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

ANTARQUA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA JURÍDICA

DESPACHOS DO DIRETOR-JURÍDICO  
DE 22/01/2019

PROCESSO Nº E-15/003243/2017 - POSTO ANDES LTDA.  
PROCESSO Nº E-15/003244/2017 - POSTO LINDA DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.  
PROCESSO Nº E-15/003198/2018 - TELIÂNIA NORTE LESTE - DI. DRA. PRISCILA CRISTINA SANTANA DE OLIVEIRA, - OAB/RJ - 164.950.  
PROCESSO Nº E-15/003122/2017 - BOMSERV TRANSPORTES E BOMBAMENTO DE CONCRETO LTDA.  
PROCESSO Nº E-15/003092/2017 - SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA.  
PROCESSO Nº E-15/003152/2017 - TORRE E CIA SUPERMERCADOS S/A. DRA. GLAUCYLA GUIMARÃES, - OAB/RJ - 165.581.  
PROCESSO Nº E-15/003113/2017 - VIA MODA BRASIL COMÉRCIO DE ROUPAS E SEUS ACESSÓRIOS LTDA.  
PROCESSO Nº E-15/003144/2017 - M² 2008 COMERCIAL MODAS LTDA.  
PROCESSO Nº E-15/003113/2017 - VB COMÉRCIO VAREJISTA DE BIJUTERIAS LTDA.  
PROCESSO Nº E-15/003137/2017 - DC AMORA E AROMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
PROCESSO Nº E-15/003473/2017 - DSBS BAR E RESTAURANTE LTDA.

PROCESSO Nº E-15/003142/2017 - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, DR. DENNER DE BARRAS MASCARENHAS BARBOSA - OAB/RJ - 220.028.  
PROCESSO Nº E-15/003135/2017 - ÔTICA MATANO COMERCIAL LTDA.

PROCESSO Nº E-15/003148/2017 - SEF - SÉRGIO EDNA E FAMÍLIA ARTIGOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E ESPORTIVOS LTDA.

PROCESSO Nº E-15/003149/2017 - TEMPO CINCO LTDA - ME. NOTÍFICO as empresas supracitadas para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da presente publicação, para apresentarem RECURSO contra a decisão de primeira instância que impôs a sanção de multa nos processos administrativos à epígrafe, na forma do artigo 30 da Lei Estadual nº 6.007/2011, em não desejando recorrer, deverão os fornecedores efetuar o pagamento do valor da multa em 30 (trinta) dias corridos, também contados a partir da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do RJ, consoante o disposto no artigo 45, da Lei Estadual nº 6.007/2011.

M: 2159724

ANTARQUA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA JURÍDICA

DESPACHOS DO DIRETOR-JURÍDICO  
DE 25/01/2019

PROCESSO Nº E-15/003143/2018 - DROGARIA ONCFRE LTDA. DR. FERRARI NEGROMONTE, - OAB/SP - 295.423.  
PROCESSO Nº E-15/003133/2017 - CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A.

PROCESSO Nº E-15/003181/2017 - CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A.

PROCESSO Nº E-15/003605/2017 - CENCOSUD BRASIL COMÉRCIO LTDA. DR. ALEXANDRE BRANDÃO GOMES, - OAB/RJ - 72.155.  
PROCESSO Nº E-15/003798/2017 - POSTO VIA PONTE LTDA.

NOTÍFICO as empresas supracitadas para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da presente publicação, para apresentarem RECURSO contra a decisão de primeira instância que impôs a sanção de multa nos processos administrativos à epígrafe, na forma do artigo 30 da Lei Estadual nº 6.007/2011, em não desejando recorrer, deverão os fornecedores efetuar o pagamento do valor da multa em 30 (trinta) dias corridos, também contados a partir da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do RJ, consoante o disposto no artigo 45 da Lei Estadual nº 6.007/2011.

M: 2159828

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 08 DE 25 DE JANEIRO DE 2019

DEFEZ COMPTENCIAS PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º do art. 82 da Lei nº 207, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei nº 239, de 2.07.75, e no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada à DÉBORA PECARINA GONCALVES, Identificado Funcional nº 4362478-2, Superintendente de Administração e Finanças, competência para, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, para praticar atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, e também para:

- I - autorizar a abertura de faturas, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anular e revogar-as;
- II - assinar acordos, convênios, termos de compartilhamento e contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas, autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos e apostilamentos;
- III - dispensar faturas e reconhecer os casos de inadimplência;
- IV - autorizar a emissão de notas de arrembando e ordens de pagamentos;
- V - aplicar ou rejeitar as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as penais quando verificadas descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inadimplência de prazos, nos casos de funcionamento de materiais, prestações de serviços e concessões de obras;
- VI - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;
- VII - reconhecer dívidas;
- VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas;
- IX - autorizar a concessão de diárias.

Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe Parágrafo Único do artigo 289, da Lei nº 207, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2019

LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO  
Secretário de Estado de Fazenda

M: 2160061

ANEXO ÚNICO

I. APERITIVO, AMARGO, BITTER E SIMILARES (CST 02.001.03)

ITEM	MARCA	EMBALAGEM	IMPORTADO		PREÇO FINAL (R\$) EMBALAGEM RETORNA-VEL
			PREÇO FINAL (R\$) TONAVEL	PREÇO FINAL (R\$) NÃO RE	
1.1	Absolut ExtraVl	de 871 a 780 ml	80,52		
1.2	Arapohara Aromatic	de 180 ml	91,67		
1.3	Arapohara Original	de 671 a 780 ml	147,42		
1.4	Fernet Branca (Itália)	de 671 a 780 ml	129,27		
1.5	Fernet Branca Mentha (Itália)	de 671 a 780 ml	134,67		
1.6	Jagermeister				
			NACIONAL		
1.7	Aperitivo Busca Vida	de 671 a 780 ml		85,05	
1.8	Aperol	de 671 a 780 ml		82,32	
1.9	Black Stone	de 781 a 1000 ml		17,01	
1.10	Black Stone (todas)	de 781 a 1000 ml		18,84	
1.11	Calendard Astrea	de 781 a 1000 ml		23,55	
1.12	Camard	de 181 a 228 ml		12,18	
1.13	Camard	de 781 a 1000 ml		40,45	
1.14	Cynar	de 781 a 1000 ml		16,82	
1.15	Cynar - Fernet / Razas Amargas	de 781 a 1000 ml		19,58	
1.16	Clava - Fernet / Razas Amargas	de 671 a 780 ml		10,62	
1.17	Duca Veneto	de 671 a 780 ml		25,23	18,86
1.18	Ervas Amargas Arco Ita	de 781 a 1000 ml		19,58	
1.19	Ervas Amargas Passarin	de 781 a 1000 ml		9,57	
1.20	Fernet Astrea	de 781 a 1000 ml		14,32	
1.21	Fernet Fennel Dubai	de 781 a 1000 ml		27,88	
1.22	Fernet Thoninho	de 781 a 1000 ml		12,84	



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.rij.gov.br. Assinado digitalmente em São Paulo, 25 de Janeiro de 2019 às 09:40:41 -0200.

A assinatura não possui validade quando impressa.

Secretaria de Estado de  
Cultura e Economia Criativa

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE INTERINO E DO SECRETÁRIO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 002/FUNARJ/SEC  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITOS  
ORÇAMENTÁRIOS NA FORMA QUE ESPECIFICAR,

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INTERINO E O SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 8.271, de 27 de dezembro de 2018, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2019", o Decreto nº 46.566, de 01 de fevereiro de 2019, que "Dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira, Estabelece Normas para a Execução Orçamentária do Poder Executivo para o Exercício de 2019" e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que "Dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e dá outras providências", e conforme o que consta do Processo nº E-18/002/020/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Contratação de prestação de serviço de limpeza para as unidades de FUNARJ;

II - VIGÊNCIA: A contar de 03/01/2019, com término em 03/07/2019;

III - DA/Concedente: 154100 - Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 154100 - FUNARJ

- UNIDADE GESTORA: 154100 - FUNARJ

IV - PARA/Executante: 150100 - Secretaria do Estado de Cultura e Economia Criativa

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 150100 - SECEC - Secretaria do Estado de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro

- UNIDADE GESTORA: 150100 - SECEC - Secretaria do Estado de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro

V - CRÉDITO 2019:

Programa de Trabalho: 1541.13.122.0002.2016 - Manutenção Ativ. Operacionais/Administrativas

Natureza do Despesa: 3390.39

Fonte: 100

Valor: R\$ 774.048,08 (setecentos e setenta e quatro mil quarenta e seis reais e oito centavos), no exercício 2019.

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436/2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pela Assessoria de Controle Interno do Órgão Excutante, opinando quanto à regularidade da despesa, observando, no que couberem, as disposições contidas na Instrução Normativa AGESEFAZ nº 24, de 10/09/2013.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2019

ODIMAR CAMILO SILVA  
Presidente Interino da Fundação Anita Mantuano de Artes  
do Estado do Rio de Janeiro

RUAN FERNANDES LIRA  
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Id: 2167028

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 003/FUNARJ/SEC,  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITOS  
ORÇAMENTÁRIOS NA FORMA QUE ESPECIFICAR,

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INTERINO E O SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 8.271, de 27 de dezembro de 2018, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2019", o Decreto nº 46.566, de 01 de fevereiro de 2019, que "Dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira, Estabelece Normas para a Execução Orçamentária do Poder Executivo para o Exercício de 2019" e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que "Dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e dá outras providências", e conforme o que consta do Processo nº E-18/002/040/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Contratação de prestação de serviço de vigilância para as unidades de FUNARJ;

II - VIGÊNCIA: A contar de 01/01/2019, com término em 03/02/2019;

III - DA/Concedente: 154100 - Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 154100 - FUNARJ

- UNIDADE GESTORA: 154100 - FUNARJ

IV - PARA/Executante: 150100 - Secretaria do Estado de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 150100 - SECEC - Secretaria do Estado de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro

- UNIDADE GESTORA: 150100 - SECEC - Secretaria do Estado de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro

V - CRÉDITO 2019:

Programa de Trabalho: 1541.13.122.0002.2016 - Manutenção Ativ. Operacionais/Administrativas

Natureza do Despesa: 3390.39

Fonte: 100

Valor: R\$ 192.828,42 (cento e noventa e dois mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), no exercício 2019.

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436/2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pela Assessoria de Controle Interno do Órgão Excutante, opinando quanto à regularidade da despesa, observando, no que couberem, as disposições contidas na Instrução Normativa AGESEFAZ nº 24, de 10/09/2013.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2019

ODIMAR CAMILO SILVA  
Presidente Interino da Fundação Anita Mantuano de Artes  
do Estado do Rio de Janeiro

RUAN FERNANDES LIRA  
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Id: 2167028

Secretaria de Estado de  
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ATO DA SECRETARIA

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 81 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO  
ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, considerando o termo da Lei nº 3.489, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844, de 18 de julho de 2001, o que consta no Processo Administrativo nº E-28/001/14857/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a concessão do auxílio adção em caráter provisorio à SIMONE ROMITE MOREIRA DE AZEVEDO, servidora pública estadual, matrícula 0004277537, referente à criança JENIFER JULIA DE ALMEIDA COELHO, e indeferir referente à criança KAIZANI KELLY DE ANDRADE, com fulcro no artigo 3º da Lei Estadual nº 3.499/2000 e do Decreto nº 27.776/2001.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2019

FABIANA GRACINDO BENTES DE RENFIGO  
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2164803

ATO DA SECRETARIA

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 02 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

ALTERA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO  
ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, considerando o termo da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844, de 18 de julho de 2001 e o que consta no Processo Administrativo nº E-28/001/14857/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a concessão de auxílio adção a ABRÁO MACHADO DE SOUZA, servidor público estadual, ID Funcional 4337463, referente às crianças LUCAS TAVERNARD MARTINS DE SOUZA e JACSON TAVERNARD MARTINS DE SOUZA, com fulcro no artigo 6º da Lei Estadual nº 3.499/2000, inciso II e do art. 1, inciso II do Decreto nº 27.776/2001.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2019

FABIANA GRACINDO BENTES DE RENFIGO  
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2166964

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e deztois, realizou-se a reunião plenária ordinária do Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente - CEDCA/RJ, Conselho Gestor: Patrícia Wakeed Pontes (SEDHM), Substitua Presidência (SEEDUC), Jôia Barbosa Cypriano (MP), Priscila Fereira Loureiro Pires (A. B. São Martinho), Pierre Pontes Gaudioso (CDHNI), Márcia Gatto (Rede Rio Criança), Jussara Pacheco Lago (Movimento do Mulheres do Sítio Condição), Maria de Fátima da Silva (Chafin), Carlos André Moreira (CNSM), Adilson Alves Pontes (Lar Pabiano de Cristo), Assembleia presidida pela Presidente Márcia Gatto Brilo, ORDEM DA DIA: 1) Envio de ofício à Regina Leão - Pastoral do Menor e Menina - CAPEVIA, solicitando pautas do rol de processos em andamento; 2) Ofício de envio de ofício ao Desembargador da 14ª Câmara Civil do Estado do Rio de Janeiro solicitando com máxima urgência pautas para reunião, a respeito da violação do processo que dá a Carteira de Trabalho do Sistema Socioeducativo do Estado do Rio de Janeiro; 3) Ofício ao Presidente do Tribunal de Justiça, solicitando urgência na concessão do habeas corpus com alguns temas ligados a crianças e adolescentes; 4) Ofício ao Instituto de Segurança Pública, solicitando repatriação para cumprir o Formulário da Política Estadual de Prevenção e Enfrentamento aos Homicídios de Crianças e Adolescentes no RJ. Aprovado.

MÁRCIA GATTO  
Presidente do CEDCA/RJ

SATURNINA P. DA SILVA  
Vice-Presidente do CEDCA/RJ

Id: 2164978

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DIRETORIA DE GESTÃO

DESPACHO DA ASSESSORA ESPECIAL  
DE 07.03.2019

PROCESSO Nº E-14/001.003789/2018 - RECONHEÇO A DÍVIDA,

Id: 2164978

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 19/02/2019

PÁGINA 30 - 1ª COLUNA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018

Onze mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos e um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Id: 2166652

AVISOS, EDITAIS E  
TERMOS DE CONTRATOS

Vice Governadoria do Estado

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

EDITAIS

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ NOTIFICA a empresa CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIREL, CNPJ nº 23.526.753/0001-34, quanto à decisão pela aplicação de multa de 1% sobre o valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 06322018, com base na Cláusula Décima Terceira, "§ 1º, parágrafo quarto, "a" do CPS 065/18 e Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, em razão da inexecução parcial do objeto, conforme apurado no Processo Administrativo nº E-12/061105421/2018, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ NOTIFICA a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBC, CNPJ nº 34.028.316/0002-94, quanto à decisão pela aplicação de multa de 6% sobre o valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 0032012, com base na art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, em razão da inexecução parcial do objeto, conforme apurado no Processo Administrativo nº E-16/0394/2019, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Id: 2167105

Secretaria de Estado de Fazenda

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2018 - Termo Contratual nº 004/2018.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e o BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.

OBJETO: Consiliu objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2018, relativo à prestação de serviços de arrecadação de tributos estaduais, por intermédio da Guia Nacional do Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE e respectiva prestação de contas pelo AGENTE ARRECADADOR.

PREZOS: 12 (doze) meses, contados a partir de 21/02/2019.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/1993,

PROCESSO Nº E-04/1781/2017,

\*Omitido no D.O. de 08/03/2019.

Id: 2166653

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA  
SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EDITAL

CONVOCA a Empresa MINERAÇÃO MANANCIAL LTDA ME, CNPJ nº 02.952.237/0001-21, a efetuar o pagamento da multa contratual aplicada em virtude de descumprimento dos itens 16.1 e 17.1.2 do Pregão Eletrônico nº 033/2013, no valor atualizado de R\$ 5.252,23 (cinco mil e duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos) no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, através do recolhimento GRE.

PROCESSO Nº E-04/0562/21/2014.

Id: 2167045



A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.ioj.gov.br. Assinado digitalmente em Sábado, 09 de Março de 2019 às 00:17:03 -0300.